

LEI Nº 178/01

DE 20 DE ABRIL DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Contrato de Concessão com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN para exploração, execução de obras, ampliação e melhorias dos serviços de abastecimento de água, na sede do Município.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN para exploração, execução de obras, ampliação e melhorias dos serviços de abastecimento de água, incluindo seu bombeamento, tratamento, distribuição e adução na área urbana contínua da sede do Município.

Art. 2º - O Município participará do custo das obras de ampliação ou melhoria do sistema de abastecimento de água no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 20 DE ABRIL
DE 2001

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração